

Portaria Inmetro/Dimel nº 0355, de 06 de dezembro de 2011.
(1º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 0360/2010)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.037687/2011, apresentados por Mettler-Toledo Indústria e Comércio Ltda.,

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 0360/2010, que aprova a família de modelos MS, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, contador de peças, classe de exatidão **I**, marca METTLER TOLEDO; resolve:

Art. 1º - Incluir os modelos MS 105, MS 105DU e MS 205DU, de instrumentos de pesagem não automáticos, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **I**, marca METTLER TOLEDO, na Portaria Inmetro/Dimel nº 0360/, 2010, conforme características metrológicas constantes da tabela a seguir.

TABELA - Características Metrológicas

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max)	Valor de Divisão de Verificação (e)	Valor de Divisão Real (d)	Carga Mínima (Min)	Efeito máximo de Tara (T= -....)	Limites particulares de temperatura :	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga
		(g)	(mg)	(mg)	(mg)	(g)	°C/....°C	(mm)
MS 105	I	120g	1	0,01	1	120g	10/30	Φ 80
MS 105DU		120g/42g	1	0,1/0,01	1	120g		Φ 80
MS 205DU		220g/82g	1	0,1/0,01	1	220g		Φ 80



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA- INMETRO

Art. 2º - A presente inclusão, está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da referida portaria de aprovação de modelo e portarias a ela vinculadas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dimas
ML/ml
P 037687-11 Dimas.doc



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Instrumentos de Medição de Massa – Dimas
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém - Duque de Caxias /RJ - CEP: 25.250-020
Telefones: (0xx21) 2679-9138 Fax.: (0xx21) 2679-9164 E-mail: dimas@inmetro.gov.br